

## Programa Leitorado para Instituição Universitária Estrangeira

### Edital DRI/CGCI nº.062/2010

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**), por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais e no uso de suas atribuições, estabelecidas nos termos da instrução do Processo nº 23038.008690/2010-01, torna pública a realização de seleção de leitores brasileiros em Instituições Universitárias Estrangeiras, com base na Portaria Interministerial nº 001, de 20 de março de 2006, com o objetivo de promover a língua portuguesa, vertente brasileira, e a cultura e literatura nacionais naquelas instituições.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção será regida por este edital, cabendo à CAPES a pré-seleção, com o apoio de consultores *ad hoc*.

1.2 O concurso visa a selecionar leitores, nas vagas indicadas no Anexo I desse Edital, para iniciarem os cursos no primeiro semestre de 2011.

1.3 A seleção para leitor de que trata este edital consistirá de três fases, constituídas, respectivamente, de: 1) verificação da consistência documental; 2) análise do mérito científico da candidatura, considerando o perfil acadêmico requerido pelas universidades estrangeiras, conforme disposto no Anexo I deste edital, a ser executada pela CAPES; e 3) envio dos currículos recomendados nas primeira e segunda fases às universidades estrangeiras, a ser efetuado pela Divisão de Promoção da Língua Portuguesa (DPLP) do Departamento Cultural do MRE (DC/MRE).

1.4 Cabe ao MRE, uma vez definido o leitor pela universidade estrangeira, a comunicação formal ao interessado. O leitor receberá carta, que deverá responder no prazo de 5 dias, e à qual deverá anexar, se servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, ou empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovação formal de dispensa, pelo mínimo de duração do contrato (dois anos).

1.5 A DPLP informará a aceitação do candidato selecionado à universidade estrangeira, por meio das Missões Diplomáticas e Repartições Consulares do Brasil do exterior.

1.6 As instituições universitárias estrangeiras escolherão, dentre os candidatos pré-selecionados, o leitor brasileiro que ocupará a vaga, assinarão o contrato de trabalho com o leitor e apoiarão o mesmo na obtenção do visto adequado para o exercício de suas funções.

1.7 Na hipótese de a universidade estrangeira não aceitar os candidatos pré-selecionados, o auxílio financeiro destinado àquela instituição será cancelado.

1.8 O exercício do leitorado será de dois anos e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, observado o interesse da universidade.

#### 2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

2.1.1 Possuir nacionalidade brasileira;

2.1.2 Ter idade mínima de 18 anos completos;

2.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.4 Possuir diploma de nível superior, reconhecido na forma da legislação brasileira;

2.1.5 Ter experiência didática no ensino de língua portuguesa para estrangeiros, na variante brasileira; de literatura e cultura brasileiras, bem como de teoria literária e lingüística;

2.1.6 Ter fluência na língua estrangeira especificada no Anexo deste edital, correspondente ao país para o qual pretende se candidatar. A fluência em outras línguas será considerada;

2.1.7 Se selecionado, e servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a dispensa pelo período mínimo de duração do contrato (dois anos);

2.1.8 Concluído o período total de quatro anos consecutivos de atividade, o professor deverá cumprir um interstício mínimo de dois anos para candidatar-se a um novo leitorado;

2.1.9 O leitor em exercício não poderá candidatar-se a um novo leitorado;

2.1.10 Ao leitor brasileiro é vedado ocupar mais de uma vaga de leitorado com auxílio financeiro do MRE;

2.1.11 O candidato pré-selecionado que, depois de ter confirmado sua participação (itens 1.4 e 1.5 deste edital), vier a desistir de participar do intercâmbio, sem motivo justificado, ficará impedido de participar de novas seleções de leitores pelo período de um ano, a contar da data da divulgação do resultado da pré-seleção da qual participou.

### 3 DOS BENEFÍCIOS

3.1 Custeados pela MRE:

3.1.1 Auxílio financeiro mensal no valor explicitado no Anexo I desse Edital;

3.1.2 Passagem aérea de ida para assumir suas atividades na universidade estrangeira; e passagem aérea para regressar ao país de origem, ao final do período de leitorado, desde que tenha exercido, pelo menos, 12 (doze) meses de atividade.

3.2. Custeadas pelas IES estrangeiras:

3.2.1 A contrapartida das universidades varia conforme a instituição, estando a descrição dos benefícios listada no referido Anexo I deste edital.

### 4. DAS VAGAS

4.1 As vagas para leitor estão descritas no Anexo I deste Edital.

### 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deve ser feita por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line disponível no endereço abaixo até o dia 01 de dezembro de 2010.

<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-leitorado>

5.2 Ao formulário de inscrição deverão ser anexados eletronicamente os documentos, discriminados nos itens 5.2.1 a 5.2.4.

5.2.2 Curriculum Vitae, preenchido na plataforma Lattes no endereço <http://lattes.cnpq.br> e anexado à inscrição on-line;

5.2.3 Diploma de mestrado e/ou doutorado, dependendo do perfil exigido pela IES estrangeira;

5.2.4 Documentos comprobatórios da atividade de docência na área exigida pelo edital.

5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.3 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação; falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 Não será acolhida inscrição condicional; extemporânea; ou, por via postal, fax ou correio eletrônico.

## 6 DO CRONOGRAMA

| <b>Período/Data</b>            | <b>Atividade prevista</b>                |
|--------------------------------|------------------------------------------|
| Até dia 01 de dezembro de 2010 | Acolhimento na internet das candidaturas |
| Até 15 de dezembro de 2010     | Avaliação das candidaturas               |
| Definido pela IES Estrangeira  | Divulgação dos Resultados                |
| Primeiro semestre de 2011      | Início provável das Atividades           |

## 7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A CAPES enviará à DPLP/DC/MRE, em até 15 dias após o encerramento das inscrições, a lista dos currículos recomendados na avaliação dos consultores *ad hoc*. Ato contínuo, a DPLP/MRE publicará, no endereço: < <http://www.dc.mre.gov.br/lingua-e-literatura/leitorados> >, a lista dos candidatos pré-selecionados, e a remeterá às Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, para a aprovação final pelas instituições estrangeiras.

7.2 O resultado final da seleção CAPES-DC/MRE, tão logo informado pela Universidade Estrangeira, será publicado nos sites da CAPES ([www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)) e do DC/MRE (<http://www.dc.mre.gov.br/lingua-e-literatura/leitorados>), e informado, por carta personalizada da DPLP/DC/MRE, ao candidato selecionado.

## 8 INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 O candidato selecionado será informado pela DPLP da data em que deverá assumir suas atividades junto à universidade estrangeira, de acordo com o calendário acadêmico da instituição.

8.2 Todos os procedimentos e despesas relativos à obtenção do visto e demais documentos necessários ao exercício de suas atividades serão de responsabilidade do candidato selecionado.

## 9 DA SELEÇÃO

9.1 A seleção se desenvolverá em três fases, todas de caráter eliminatório.

### 9.1.1 Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto do formulário na internet. As inscrições incompletas, ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

### 9.1.2 Análise de Mérito

A CAPES, por intermédio de consultoria *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura, considerando prioritariamente:

9.1.2.1 Tempo e qualidade da experiência profissional na área;

9.1.2.2 Qualificação e perfil acadêmico requerido pelas universidades estrangeiras, conforme disposto no anexo deste edital.

### 9.1.3 Análise dos currículos pela IES estrangeira.

9.1.3.1 A DPLP enviará os currículos recomendados na primeira e segunda fase às universidades estrangeiras por meio das Missões Diplomáticas e Repartições Consulares do Brasil do exterior.

## 10 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e DPLP/DC/MRE, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

| Divisão de Promoção da Língua Portuguesa - DPLP                                                                                                                                                                        | CAPES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Departamento Cultural - Ministério das Relações Exteriores</b><br>Anexo 1, sala 414<br>Tel.: (61) 3411-8503<br>Brasília, DF<br>e-mail: <a href="mailto:leitorados@itamaraty.gov.br">leitorados@itamaraty.gov.br</a> | <b>Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES</b><br>Coordenação Geral de Cooperação Internacional – CGCI<br>Setor Bancário Norte<br>Quadra 02 – Bloco L - Lote 06 – 2º andar<br>70.040-020 – Brasília – DF<br>Fax: 0 xx 61 2022-6675<br><a href="mailto:cpro@capes.gov.br">cpro@capes.gov.br</a> |